



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

LAST CHANCE NFL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050968/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A

Endereço: BOTAFOGO Número: 00501 Complemento: BLC I SAL 501

Bairro: BOTAFOGO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22250-911

CNPJ/MF nº: 02.332.886/0001-04

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BANCO XP S.A

Endereço: PRES JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 1909 Complemento: ANDAR 3 4 21 27 28 E 30 MZNINOTORRE SUL

Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-907

CNPJ/MF nº:33.264.668/0002-86

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/07/2026 a 08/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/07/2026 a 31/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente Promoção é destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas em território nacional, que sejam Clientes da marca "XP" de titularidade da Promotora, conforme definido no item 6.1.1 abaixo, e que cumpram com os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

6.1.1. Para fins de participação nesta Promoção, serão considerados clientes da Promotora aqueles que possuam relacionamento ativo com a marca XP, ou que concluíam validamente a abertura e ativação, durante o Período de Participação, de conta de investimento, conta digital ou conta de investimento global, vinculadas à marca XP, observado que as respectivas contas estejam devidamente regulares, ativas, aptas à realização de movimentações financeiras, vinculadas ao CPF do Participante e sem qualquer impedimento, suspensão ou bloqueio de qualquer natureza ("Clientes da Promotora"), bem como sejam observadas todas as demais condições previstas neste Regulamento.

6.2. A Promoção terá início às 00h01 do dia 07 de julho de 2026 e se encerrará às 23h59 do dia 31 de agosto de 2026, considerando-se sempre o horário de Brasília ("Período de Participação").

DO CADASTRO

6.3. Para participar desta Promoção, os interessados deverão, dentro do Período de Participação, realizar cadastro na landing page da Promoção (<https://lps.xpi.com.br/sorteio-nfl-2026/>) e/ou no aplicativo da marca XP, mediante o preenchimento, de forma correta e completa, das informações cadastrais solicitadas e aceite deste Regulamento.

6.3.1. O cadastro poderá ser realizado a qualquer momento dentro do Período de Participação, independentemente da data de realização das demais atividades elegíveis previstas neste Regulamento, desde que efetuado até o último dia do Período de Participação.

6.3.2. O Participante que já possuir conta de investimento, conta digital e/ou conta de investimento global ativa vinculada à marca XP somente fará jus ao recebimento de Números da Sorte mediante a realização das modalidades elegíveis previstas neste Regulamento. O Participante que concluir validamente a abertura e ativação de conta durante o Período de Participação fará jus aos Números da Sorte aplicáveis à respectiva modalidade, conforme os critérios previstos nos itens abaixo.

6.3.3. O Participante que concluir validamente a abertura e a primeira ativação de conta de investimento e/ou conta digital vinculada à marca XP durante o Período de Participação fará jus ao recebimento de 01 (um) Número da Sorte para participação no sorteio desta Promoção.

6.3.4. O Participante que concluir validamente a abertura e ativação de conta de investimento global vinculada à marca XP durante o Período de Participação fará jus ao recebimento de 01 (um) Número da Sorte para participação no sorteio desta Promoção.

6.3.5. Os Participantes poderão receber Números da Sorte adicionais em razão das demais modalidades de participação previstas neste Regulamento, incluindo realização de aportes em investimentos nacionais ou internacionais e utilização de Cartões Elegíveis, observados os critérios específicos aplicáveis a cada modalidade, conforme previsto nos itens abaixo.

DOS INVESTIMENTOS NACIONAIS

6.4. Durante o Período de Participação, o Participante poderá receber Números da Sorte adicionais mediante a realização de aportes líquidos considerando novos recursos¹, por meio da conta de investimento vinculada à marca XP.

6.4.1. Para fins desta Promoção, serão considerados "novos recursos" os valores que não estejam previamente depositados, investidos e/ou em custódia em quaisquer contas vinculadas às marcas do Grupo XP, incluindo, mas não se limitando a XP, Clear, Rico e Modal.

6.4.2. A atribuição de Números da Sorte por investimentos nacionais observará os seguintes critérios:

- a)** aportes líquidos a partir de R\$ 1.000,00 (mil reais): 05 (cinco) Números da Sorte;
- b)** aportes líquidos acumulados a partir de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): 10 (dez) Números da Sorte adicionais;
- c)** aportes líquidos acumulados a partir de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): 25 (vinte e cinco) Números da Sorte adicionais;
- d)** aportes líquidos acumulados a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): 50 (cinquenta) Números da Sorte adicionais;
- e)** a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) adicionais ao valor previsto na alínea "d", o Participante fará jus ao recebimento de 05 (cinco) Números da Sorte adicionais.

6.4.3. Os aportes líquidos realizados deverão permanecer investidos junto à conta do Participante da Promotora, vinculada à marca "XP", de forma integral e ininterrupta, até, ao menos, a data do sorteio da Promoção. Caso haja resgate total ou parcial dos recursos anteriormente ao sorteio, os Números da Sorte atribuídos em razão dos respectivos aportes serão automaticamente recalculados e ajustados de forma proporcional, observados os critérios previstos neste Regulamento.

6.4.4. Não serão considerados válidos, para fins desta Promoção, aportes decorrentes de simples transferência, resgate e reaplicação de recursos já existentes em contas vinculadas às marcas do Grupo XP, tampouco operações consideradas simuladas, artificiais ou incompatíveis com os objetivos da Promoção.

DOS INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS

6.5. Durante o Período de Participação, o Participante poderá receber Números da Sorte adicionais mediante a realização de aportes líquidos em investimentos internacionais, por meio da conta de investimento global vinculada à marca XP.

6.5.1. A atribuição de Números da Sorte por investimentos internacionais observará os seguintes critérios:

- a)** aportes líquidos a partir de US\$ 200,00 (duzentos dólares): 05 (cinco) Números da Sorte;
- b)** aportes líquidos acumulados a partir de US\$ 1.000,00 (mil dólares): 10 (dez) Números da Sorte adicionais;
- c)** aportes líquidos acumulados a partir de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares): 25 (vinte e cinco) Números da Sorte adicionais;
- d)** aportes líquidos acumulados a partir de US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares): 50 (cinquenta) Números da Sorte adicionais;
- e)** a cada US\$ 2.000,00 (dois mil dólares) adicionais ao valor previsto na alínea "d", o Participante fará jus ao recebimento de 05 (cinco) Números da Sorte adicionais.

6.5.2. Fica claro e estabelecido, desde logo, que a conta investimento global é um serviço oferecido pela XP Investments US, uma corretora registrada nos EUA e membro da FINRA e SIPC, sujeita às obrigações regulatórias dos EUA. A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A no Brasil, por meio de sua marca "XP", apenas possibilita acesso aos serviços de intermediação da XP Investments US a investidores no Brasil. Desse modo, fica esclarecido que assessores vinculados à marca "XP" no Brasil não possuem vínculo, autoridade ou atuação em nome da XP Investments US, nem estão autorizados a prestar atendimento, orientação, recomendação, ou qualquer comunicação relacionada às contas digitais mantidas junto à XP Investments US.

6.5.2.1. Fica ajustado, ainda, que, em caso de qualquer dúvida ou reclamação relacionada à conta de investimento global, esta deverá ser encaminhada para a estrutura da XP Investments US, para tratamento por pessoal devidamente autorizado e, quando aplicável, registrado/licenciado. Assessores vinculados à marca "XP" no Brasil não estão autorizados a receber, tratar, intermediar ou solucionar reclamações relacionadas à conta de investimento global.

DOS CARTÕES ELEGÍVEIS

6.6. Durante o Período de Participação, o Participante poderá receber Números da Sorte adicionais mediante a realização de compras elegíveis com cartões de crédito emitidos sob a marca XP ("Cartões Elegíveis"), vinculados ao CPF do Participante.

6.6.1. A atribuição de Números da Sorte por utilização dos Cartões Elegíveis observará os seguintes critérios:

- a)** gastos elegíveis acumulados a partir de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais): 05 (cinco) Números da Sorte;
- b)** gastos elegíveis acumulados a partir de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais): 10 (dez) Números da Sorte adicionais;
- c)** gastos elegíveis acumulados a partir de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais): 25 (vinte e cinco) Números da Sorte adicionais;
- d)** gastos elegíveis acumulados a partir de R\$ 12.000,00 (doze mil reais): 50 (cinquenta) Números da Sorte adicionais;

e) a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) adicionais ao valor previsto na alínea “d” em gastos elegíveis, o Participante fará jus ao recebimento de 05 (cinco) Números da Sorte adicionais.

6.6.2. Para fins desta Promoção, serão consideradas transações elegíveis aquelas realizadas com cartões de crédito emitidos sob a marca XP (“Cartão Elegível”), incluindo transações efetuadas pelo titular e por eventuais portadores de cartões adicionais vinculados à mesma conta do Participante, incluindo, mas não se limitando a: (i) transações na função crédito; (ii) transações on-us e off-us; (iii) transações nacionais e internacionais; (iv) pagamentos por aproximação; (v) pagamentos realizados por meio de carteiras digitais, tais como Apple Pay, Google Pay e Samsung Pay; e (vi) compras realizadas em estabelecimentos físicos e online.

6.6.2.1. Para fins desta Promoção, serão consideradas exclusivamente as transações realizadas na função crédito, não sendo consideradas, em nenhuma hipótese, transações realizadas na função débito ou em quaisquer outras modalidades não previstas neste Regulamento.

6.6.3. Não será considerada como transação elegível para fins desta Promoção, ainda que efetuada com Cartão Elegível: (i) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash); (ii) encargos contratuais e moratórios, taxas, tarifas, anuidades de serviços, estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de saque; (iii) contratação de serviços de seguros; (iv) compras sujeitas à validação posterior pelo titular do cartão, tais como reservas de viagem e aluguel de veículos; (v) compras não autorizadas, não processadas ou não identificadas dentro do Período de Participação; (vi) compras canceladas ou estornadas; (vii) transações realizadas com cartão roubado, furtado, clonado ou de qualquer forma irregularmente utilizado; (viii) parcelamento ou financiamento de fatura; (ix) estornos ou ajustes de valores constantes na fatura; (x) transferências bancárias; (xi) pagamento de boletos; e (xii) quaisquer outras transações consideradas irregulares pela Promotora.

REGRAS GERAIS DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.7. As modalidades de participação previstas neste Regulamento são independentes entre si, podendo o Participante acumular Números da Sorte em razão do cumprimento dos critérios aplicáveis a cada modalidade.

6.7.1. Para fins de atribuição de Números da Sorte relacionados às modalidades de investimentos nacionais, investimentos internacionais e utilização de Cartões Elegíveis, não será permitida a soma de valores entre modalidades distintas, de modo que valores inferiores aos limites mínimos previstos neste Regulamento não poderão ser combinados entre si para fins de elegibilidade.

6.7.2. Fica estabelecido o limite máximo de 500 (quinhentos) Números da Sorte por Participante durante toda a Promoção.

6.7.3. Para fins de atribuição de Números da Sorte, será considerado o valor total acumulado das operações elegíveis realizadas pelo Participante dentro de cada modalidade de participação prevista neste Regulamento, observados os critérios específicos aplicáveis a cada uma delas.

6.7.4. Os Números da Sorte serão gerados e atribuídos aos Participantes em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do sorteio, sendo disponibilizados por e-mail e/ou aplicativo da XP, conforme os dados cadastrais constantes nos sistemas da Promotora.

6.7.5. O Participante poderá consultar a quantidade de Números da Sorte acumulados por meio do aplicativo da XP, podendo haver prazo de atualização de até 02 (dois) dias úteis contados da realização das operações elegíveis.

6.7.6. Para fins de elegibilidade ao recebimento do prêmio, o Participante deverá manter-se em situação regular e ativa perante a Promotora, de forma ininterrupta, bem como manter válidas as condições que originaram sua participação nesta Promoção, até a data de entrega do prêmio, sob pena de desclassificação.

6.7.7. Somente serão consideradas válidas as operações efetivamente realizadas dentro do Período de Participação, sendo desconsideradas quaisquer operações realizadas anteriormente ao início da Promoção e/ou operações realizadas de forma simulada e/ou que não tenham sido efetivamente realizadas e concluídas, por qualquer motivo, dentro do Período de Participação.

6.7.8. A atribuição dos Números da Sorte estará condicionada à validação, pela Promotora, do cumprimento de todos os requisitos previstos neste Regulamento.

6.7.9. A Promotora não se responsabiliza por eventuais falhas que prejudiquem a participação na Promoção, incluindo, mas não se limitando à não realização de cadastro, investimentos (aportes) ou transações de compras em razão de problemas técnicos, tais como falhas de conexão, instabilidade de servidores, linhas telefônicas ou provedores de acesso, bem como por falta de energia elétrica ou quaisquer outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.7.10. Atenção. Nada nesta Promoção deve ser considerado como qualquer tipo de análise, oferta, recomendação de operação, recomendação de investimento, conselhos fiscais, jurídicos, contábeis ou outros. Toda e qualquer decisão de operação e/ou investimento deve ser feita de forma consciente pelo investidor, em atenção aos seus objetivos e perfil de investidor. Nem todos os ativos, operações, fundos e/ou instrumentos financeiros são adequados para todos os investidores. É importante sempre verificar eventuais taxas/custos aplicáveis às operações, bem como os riscos envolvidos. Antes de qualquer decisão de operação e/ou investimento, o Participante deve buscar orientação financeira independente, e verificar se o produto atende ao seu perfil de investidor e objetivos.

6.8. O prêmio consiste exclusivamente nos ingressos para o evento da NFL descrito neste Regulamento, não incluindo quaisquer despesas adicionais, tais como, mas não se limitando a, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte local, traslados, seguros, obtenção de passaporte, visto, documentação de viagem, taxas governamentais ou quaisquer outros custos necessários para comparecimento ao evento, os quais serão de exclusiva responsabilidade do contemplado e de seu eventual acompanhante.

DO SORTEIO

6.9. A Promoção terá 01 (um) sorteio, realizado com base na extração da Loteria Federal, sendo 10 (dez) premiados no total nesta Promoção.

6.10. Os Participantes participarão do sorteio com os Números da Sorte regularmente atribuídos durante o Período de Participação.

6.11. Cada Participante poderá ser contemplado apenas 01 (uma) única vez durante toda a Promoção, independentemente da quantidade de Números da Sorte acumulados.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/09/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/07/2026 00:01 a 31/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Pr Botafogo NÚMERO: 501 COMPLEMENTO: blc I – sal 501 BAIRRO: Botafogo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22250-911
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
9	01 (um) par de ingressos para acesso ao setor Arquibancada do evento NFL Rio Game 2026, para o contemplado e 01 (um) acompanhante, no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	5.000,00	45.000,00	0	9	1
1	01 (um) par de ingressos para acesso ao setor Camarote do evento NFL Rio Game 2026, para o contemplado e 01 (um) acompanhante, no valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).	12.000,00	12.000,00	0	9	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	57.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Serão emitidas 10 séries de números da sorte, de 0 a 09, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo que os números da sorte serão compostos por 5 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 e 99.999. Cada Participante elegível receberá um Número da Sorte composto por 05 (cinco) algarismos correspondentes aos elementos sorteáveis, além da indicação de sua respectiva série.

11.2. No sorteio a apuração do número da sorte ganhador seguirá o quanto descrito a seguir: será o número que corresponder à junção dos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios (1º ao 5º prêmio) da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

11.3. Para a apuração da série vencedora do Sorteio, será considerado o seguinte procedimento: será o número que corresponder ao algarismo da dezena simples do primeiro prêmio (1º prêmio) da Loteria Federal, quando lidos de cima para baixo.

Exemplo hipotético, considerando o resultado também hipotético abaixo - Número da Sorte premiado 04.914 – Série 0:

1º Prêmio da Loteria Federal 9 7 3 0 0
2º Prêmio da Loteria Federal 7 4 2 2 4
3º Prêmio da Loteria Federal 1 3 5 7 9
4º Prêmio da Loteria Federal 5 4 3 2 1
5º Prêmio da Loteria Federal 9 8 5 2 4

11.4. Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade total de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.5. Após a identificação da série vencedora, será identificado o número da sorte com base na extração da Loteria Federal, conforme os procedimentos acima descritos. Caso o resultado não tenha sido atribuído a nenhum participante, será considerado vencedor o Participante portador do Número da Sorte imediatamente subsequente àquele apurado, e assim por diante, até o limite do número 99.999, na mesma série. Se, ainda assim, não for possível identificar um ganhador, deve-se retomar a apuração a partir do número 00.000 dentro da série contemplada.

11.6. Por fim, caso ainda não seja possível identificar o contemplado, o mesmo procedimento supramencionado deverá ser observado, mas na série imediatamente seguinte àquela sorteada, até o limite da série prevista em Regulamento e, após, na série imediatamente anterior, até a série 00.

11.7. Não ocorrendo extração da Loteria Federal na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração subsequente que vier a ser realizada pela Caixa, sendo adiada também, proporcionalmente, a divulgação dos vencedores. Todavia, caso o sorteio venha a ser antecipado pela Caixa, a Promotora poderá, a seu critério, antecipar a data da apuração, permanecendo inalteradas as datas de divulgação dos vencedores.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar da presente Promoção:

- a) menores de 18 (dezoito) anos ou pessoas incapazes;
- b) pessoas jurídicas;
- c) membros do corpo diretivo da Promotora, conforme respectivos documentos societários destas;
- d) todos os empregados, colaboradores e funcionários da Promotora;
- e) pessoas físicas que não sejam clientes ativos da Promotora;
- f) pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento e/ou deixarem de ser elegíveis, a qualquer tempo, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de requisito de elegibilidade e/ou qualquer necessidade de compensação;
- g) funcionários das Promotoras, seus cônjuges, filhos e pais;
- h) acionistas, sócios, agentes autônomos, membros da administração, gerentes, colaboradores contratados, temporários ou freelancers da Promotora ou de qualquer pessoa jurídica integrante de seu grupo econômico, bem como partes relacionadas, conforme definição das normas contábeis aplicáveis;
- i) pessoas politicamente expostas ("PEP");
- j) participantes que possuam restrições de crédito, bloqueios judiciais, restrições de compliance ou quaisquer inadimplementos junto ao Grupo XP.

12.1.1. Os membros, empregados, colaboradores e funcionários ainda que venham a ser desligados durante o Período de Participação, permanecerão impedidos de participar desta Promoção.

12.2. Também estará impedido de participar o Participante que: (i) esteja inadimplente com quaisquer obrigações de pagamento perante a Promotora e/ou a Aderente; (ii) venha a suspender ou cancelar, por qualquer motivo, os serviços/produtos contratados junto à Promotora ou à Aderente durante o Período de Participação até a efetiva entrega do prêmio; ou (iii) possua qualquer impedimento de natureza fiscal, legal ou cadastral que inviabilize sua participação ou o recebimento da premiação.

12.3. A Promotora poderá providenciar consulta ao perfil dos Participantes por meio de seus bancos de dados, a fim de identificar qualquer relação dos Participantes com a Promotora ou com empresas a elas relacionadas, sendo certo que o Participante impedido será desclassificado.

12.4. São condições que invalidam a participação na Promoção: falsificação, adulteração, omissão de informações ou fornecimento de informações parciais, incorretas, falsas ou imprecisas, impossibilidade de identificação do Participante, qualquer tentativa de manipular, fraudar ou burlar os procedimentos de participação da Promoção, ausência de apresentação de documentação solicitada pela Promotora.

12.5. O Participante será excluído, imediatamente, da Promoção, em caso de suspeita de fraude, fraude comprovada ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, ainda que nem todas as suas participações tenham valido ou se consumado nestas condições.

12.6. Identificado cada potencial ganhador, será feita a conferência da regularidade do cadastro realizado e de seus documentos pessoais, que deverão ser apresentados para a Promotora em até 72 (setenta e duas) horas contadas do efetivo contato. Estando todas as condições previstas neste Regulamento contempladas, o Participante será declarado vencedor. Havendo qualquer irregularidade no cadastro e/ou documentação apresentada, o Participante será desclassificado e o prêmio será destinado ao Participante portador do Número da Sorte subsequente e que atenda a todas as condições aqui estabelecidas. O processo de apuração será repetido tantas vezes quanto necessárias, até que sejam localizados Participantes que atendam todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento e que tenham o direito de receber o prêmio.

12.7. Caso o vencedor não responda o contato da Promotora em até 72 (setenta e duas) horas contadas do efetivo contato, o vencedor perderá o direito à premiação, que poderá ser entregue pela Promotora ao Participante portador do número da sorte subsequente àquele número contemplado.

12.8. A Promotora poderá, caso entendam necessário, solicitar ao Participante, a qualquer tempo e sob qualquer meio ou forma, durante o Período de Participação da Promoção ou após seu encerramento, a apresentação de seus dados pessoais e quaisquer documentos comprobatórios (tais como cópia autenticada de RG, CPF, certidão de nascimento, entre outros), para apurar eventuais situações de suspeita de fraude. As tentativas de fraudes, se identificadas, implicarão na imediata desclassificação, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

12.9. Para fins de clareza, quando ocorrer a desclassificação de Participantes por quaisquer motivos, o Participante portador do número da sorte subsequente fará jus à premiação, desde que a sua participação esteja de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome dos ganhadores e os respectivos números da sorte serão divulgados pela Promotora em 23/09/2026 no site da campanha (<https://ips.xpi.com.br/sorteio-nfl-2026/>), sendo que a identificação dos contemplados será realizada de forma parcial, com a divulgação do nome abreviado, a exemplo de "Mariana D. C. B.", de modo a preservar seus dados pessoais.

13.2. Os contemplados serão comunicados prioritariamente por e-mail, utilizando-se, para tanto, os dados cadastrais vinculados à conta do Participante mantida junto à XP. A Promotora poderá, ainda, realizar contatos complementares por meio do aplicativo oficial da XP, mensagens via WhatsApp oficiais da Promotora, contato telefônico e/ou informações eventualmente fornecidas no cadastro da Promoção.

13.3. Serão realizadas até 03 (três) tentativas de contato em dias sequenciais, sendo considerado válido o primeiro contato efetuado pela Promotora, devendo o contemplado responder no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da primeira tentativa válida de contato.

13.4. Caso o Participante contemplado não seja localizado, não responda no prazo acima estabelecido ou não apresente as informações e documentos solicitados pela Promotora, será desclassificado, sendo o prêmio atribuído ao Participante portador do Número da Sorte subsequente, conforme critérios previstos neste Regulamento.

13.5. A Promotora não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação decorrentes de dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo Participante.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. A entrega dos prêmios será realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do sorteio, sem qualquer ônus para os contemplados.

14.2. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar o respectivo Recibo de Entrega do Prêmio, bem como apresentar cópia de documento pessoal com foto (RG ou CNH), além de outros documentos que venham a ser solicitados pela Promotora para fins de validação de sua participação, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação da documentação exigida ou de não assinatura do referido recibo no prazo estabelecido pela Promotora.

14.3. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o contemplado, não podendo ser comercializado, substituído ou convertido em dinheiro, nem trocado por qualquer outro bem ou serviço, sendo, ainda, expressamente vedada sua comercialização, cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, permanecendo vinculado exclusivamente ao CPF do contemplado.

14.4. Na hipótese de o contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação por meio de procurador devidamente constituído, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o ato.

14.5. O direito ao prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme o art. 6º do Decreto 70.951/72.

14.6. Na eventualidade do falecimento do ganhador, o prêmio será entregue ao seu inventariante, oficialmente nomeado como responsável pelo espólio do contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as dúvidas ou controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora, por meio dos canais de atendimento oficiais da XP, disponíveis em seus meios institucionais. Persistindo as dúvidas ou controvérsias, estas deverão ser submetidas à SPA e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.2. A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora ou a ela estão licenciados.

15.3. Nenhuma responsabilidade será assumida pela Promotora, no decorrer e posteriormente ao Período de Participação, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam de sua atuação, decorrentes da conexão à internet, que possam prejudicar o acesso ao site, a participação ou outras ações necessárias à Promoção, incluindo, mas não se limitando a: erros de hardware ou software; falhas em equipamentos, redes ou conexão; limitações de provedores; erros de transmissão; atrasos no envio ou recebimento de mensagens; congestionamento de rede; ou intervenções não autorizadas, como fraudes, vírus, bugs ou ataques de terceiros.

15.4. A Promotora não será responsável, ainda, por erro humano ou ação de terceiros que possam interromper ou perturbar o normal funcionamento dos aplicativos envolvidos na presente Promoção.

15.5. Os contemplados autorizam a Promotora a captar e utilizar, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de término da Promoção, sua imagem, nome e som de voz, exclusivamente para fins de divulgação desta Promoção e de seus resultados, em quaisquer meios e formatos, físicos ou digitais, existentes ou que venham a existir. Fica esclarecido que tal utilização não será realizada para finalidades discriminatórias, vexatórias ou diversas da divulgação da Promoção e de seus desfechos.

15.6. O Participante declara ciência de que o material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser utilizado por terceiros, que poderão reproduzi-lo, alterá-lo ou compartilhá-lo em outros canais, sem que a Promotora tenha controle. Nesses casos, a Promotora não se responsabiliza pela permanência ou uso desses conteúdos por terceiros, inclusive em caso de viralização ou transformação em memes*.

**Expressão meme de Internet é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou relacionados ao humor, que se espalha via Internet.*

15.7. A Promotora poderá processar e armazenar dados de tráfego e conexão, incluindo a identificação do dispositivo (endereço IP), para fins de segurança, estatística e verificação da regularidade da participação, bem como para prevenção e detecção de acessos automatizados, podendo resultar na exclusão do Participante envolvido.

15.8. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e às informações resultantes do processamento de dados da Promoção.

15.9. A Promotora não será responsável por problemas ou falhas técnicas em redes, servidores, provedores, equipamentos ou softwares, nem por erros, interrupções, atrasos, defeitos, intrusões não autorizadas ou falhas de processamento de sistemas, incluindo congestionamento de internet, vírus, bugs ou acessos indevidos por terceiros (hackers).

15.10. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade, completude e veracidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

15.11. Ao participar da Promoção, o Participante autoriza o uso de seus dados pessoais pela Promotora, empresas do mesmo grupo econômico e, quando necessário, por parceiros, exclusivamente para fins de realização, divulgação e conclusão da Promoção.

15.12. A Promotora poderá auditar o andamento e/ou o resultado final da Promoção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, de forma a garantir a lisura e igualdade de participação de todos os interessados.

15.13. Esta campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A Promotora não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime

de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A Promotora não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

15.14. Caso a presente campanha e/ou seu benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro ou realização de operações de investimento, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de suitability¹ do Participante, conforme cadastrado junto à Promotora.

¹Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

15.15. Ao participar da Promoção, o Participante reconhece que a Promotora utilizará, sem qualquer ônus, seus dados pessoais fornecidos no âmbito da participação, para as seguintes finalidades:

FINALIDADES:

- Verificação dos requisitos de participação;
- Apuração dos ganhadores;
- Envio de comunicações sobre a Promoção;
- Execução das atividades necessárias à realização da Promoção; e
- Formação de base para ações de comunicação e divulgação da Promotora, nos limites do Código de Defesa do Consumidor.

15.16. A Promotora armazenará os dados pessoais em ambiente seguro, observadas as melhores práticas disponíveis, permitindo acesso apenas a pessoas autorizadas e que necessitem desses dados para o cumprimento das finalidades, sujeitas a sigilo e confidencialidade.

15.17. Para as finalidades previstas, a Promotora poderá compartilhar dados pessoais com empresas do mesmo grupo econômico e com terceiros prestadores de serviços relacionados à Promoção, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Empresas responsáveis pelo desenvolvimento e suporte dos sistemas envolvidos na Promoção;
- b) Agências de publicidade responsáveis pela administração da Promoção;
- c) Empresas responsáveis pela operacionalização da mecânica da Promoção;
- d) Autoridades competentes ou terceiros, quando necessário para cumprimento de obrigações legais, processos judiciais ou proteção de direitos da Promotora;
- e) Terceiros envolvidos em operações societárias, como fusão, aquisição, venda de ativos, reestruturação corporativa, processo de insolvência ou eventos similares, hipótese em que os dados pessoais poderão ser compartilhados e/ou transferidos, desde que permitido e realizado nos termos da legislação aplicável.

15.18. Quaisquer terceiros com os quais a Promotora compartilhe seus dados pessoais estarão vinculados a rígidas regras de privacidade, proteção e segurança. O uso dos dados será limitado às instruções da Promotora e à legislação aplicável, vedado o seu uso para finalidades diversas daquelas previstas neste Regulamento ou com terceiros não aqui indicados.

15.19. A PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER OS DADOS PESSOAIS COLETADOS E TRATADOS EM DECORRÊNCIA DESSA PROMOÇÃO, CONFORME ARTIGO 12 DA PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638/2022.

15.20. Todas as demais condições relacionadas à proteção de seus dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade da Promotora, disponível no link <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/07/2026 às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GBS.GEQ.WDE